



ANAC

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2008

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às dez horas e quinze minutos, teve início a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no plenário da sede da ANAC em Brasília. A Reunião foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Alexandre Gomes de Barros**, **Cláudio Passos Simão** e **Marcelo Pacheco dos Guarany**s, e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**, e com a participação não-presencial, via teleconferência, do Diretor **Ronaldo Serôa da Motta**. Inicialmente, foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata da Reunião de Diretoria realizada no dia dezoito de novembro de dois mil e oito. Na seqüência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: **1)** Processo nº 60840.009292/2008-41; Interessado: Superintendência de Administração e Finanças - SAF; Assunto: locação do imóvel comercial situado à Rua Baronesa de Bela Vista, nº 815, Bairro Aeroporto, em São Paulo, para instalação da Quarta Gerência Regional - GER 4, tendo em vista que a proprietária da área atualmente ocupada, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, solicitou sua desocupação para expansão do espaço destinado ao *check-in* de passageiros; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, diante da conveniência e oportunidade da locação do imóvel, de comprovada vantagem para a Administração tanto no que respeita à localização respectiva, como, também, em relação a seu preço, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações e os contratos públicos, bem como da manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros: **2)** Processo nº 60800.053813/2008-74; Interessado: FSL Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.-ME; Assunto: autorização de funcionamento como empresa de serviço auxiliar de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária - SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa cumpriu os requisitos exigidos na IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **3)** Processo nº 60800.028957/2007-10; Interessado: Empresa de Serviços Auxiliares Catarinense Ltda.-ME; Assunto: autorização de funcionamento como empresa de serviço auxiliar de transporte aéreo,

preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa cumpriu os requisitos exigidos na IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **4)** Processo nº 60800.052371/2008-49; Interessado: ASB Airport Logistics - Serviços Auxiliares Aeroportuários Ltda.-EPP; Assunto: autorização de funcionamento como empresa de serviço auxiliar de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa cumpriu os requisitos exigidos na IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **5)** Processo nº 07-01/93162/02; Interessado: RD - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como empresa de serviço auxiliar de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **6)** Processo nº 07-01/19038/04; Interessado: Daserra Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como empresa de serviço auxiliar de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **7)** Processo nº 07-01/05917/05; Interessado: Forcargos - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.-ME; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como empresa de serviço auxiliar de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **8)** Processo nº 07-01/94753/01; Interessado: Presaa Prestadora de Serviços Auxiliares Aeroterrestres Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como empresa de serviço auxiliar de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **9)** Processo nº 60800.049352/2008-35; Interessado: Superintendência de Segurança Operacional - SSO; Assunto: aprovação do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 01 - RBAC 01, intitulado “Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil. Definições, Regras de Redação e Unidades de Medida”, objeto de consulta pública realizada no período compreendido entre os dias 20 e 30 de agosto do corrente ano; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando a

necessidade de se atualizar os regulamentos afetos à segurança da aviação civil e a manifestação favorável da Procuradoria; **10)** Processo nº 60800.072641/2008-38; Interessado: Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR; Assunto: condição especial correspondente ao RBHA 25, subparte C, aplicável à área de estruturas, a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer modelo ERJ 190-100 ECJ; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando o parecer técnico da área proponente – que ressalta a inadequabilidade da aplicação da regulamentação existente para o modelo de aeronave em questão –, os aspectos de que a condição especial proposta garante nível de segurança equivalente ao estabelecido na regulamentação e não contraria o interesse público, bem como a aceitação de avaliações similares por parte da ANAC e de autoridades aeronáuticas de outros países para aviões de mesma categoria e a manifestação favorável da Procuradoria; **11)** Processo nº 60800.041498/2008-32; Interessado: SAR; Assunto: nova versão da condição especial correspondente ao RBHA 23, emenda 23-55, subpartes B e D, aplicável às áreas de características de voo e desempenho, a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer modelo EMB-500 VLJ, e conseqüente revogação da Resolução nº 40, de 15 de agosto de 2008; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando os aspectos de que a nova versão de condição especial proposta garante nível de segurança equivalente ao estabelecido na regulamentação e não contraria o interesse público, a aceitação de avaliações similares por parte da ANAC e de autoridades aeronáuticas de outros países para aviões de mesma categoria, bem como a manifestação favorável da Procuradoria; **12)** Processo nº 60800.038515/2008-54; Interessado: SAR; Assunto: revogação da Resolução nº 41, de 15 de agosto de 2008, que estabeleceu condição especial para o projeto de tipo do avião Embraer modelo EMB-500 VLJ, aplicável à área de equipamentos; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando o parecer técnico da área proponente – a qual, após novas discussões com o fabricante e autoridades aeronáuticas de outros países, concluiu que a regulamentação anteriormente existente já se revelava suficiente para garantir nível de segurança adequado à referida aeronave –, a manifestação favorável da Procuradoria e o aspecto de que a revogação não acarretaria prejuízo ao fabricante nem ao interesse público; **13)** Processo nº 60800.041502/2008-62; Interessado: SAR; Assunto: revogação da Resolução nº 42, de 18 de agosto de 2008, que estabeleceu condição especial para o projeto de tipo do avião Embraer modelo EMB-500 VLJ, aplicável à área de sistema de pressão estática; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando o parecer técnico da área proponente – a qual, após novas discussões com o fabricante e autoridades aeronáuticas de outros países, concluiu que a regulamentação anteriormente existente já se revelava suficiente para garantir nível de segurança adequado à referida aeronave –, a manifestação favorável da Procuradoria e o aspecto de que a revogação não

acarretaria prejuízo ao fabricante nem ao interesse público; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany: **14)** Processo nº 07-01/94921/01; Interessado: K3 Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a conformidade dos documentos apresentados com a legislação aeronáutica, bem como a regularidade jurídico-fiscal da empresa, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, e a manifestação favorável da Superintendência de Serviços Aéreos - SSA; **15)** Processo nº 07-01/6836/72; Interessado: Pro-Oeste Táxi Aéreo Ltda. - Protaxi; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a conformidade dos documentos apresentados com a legislação aeronáutica, bem como a regularidade jurídico-fiscal da empresa, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, e a manifestação favorável da SSA; **16)** Processo nº 07-01/95036/00; Interessado: Ultraer Aeroagrícola Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a conformidade dos documentos apresentados com a legislação aeronáutica, bem como a regularidade jurídico-fiscal da empresa, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, e a manifestação favorável da SSA. Na seqüência, foi admitido e submetido à apreciação da Diretoria, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros: **17)** Processo nº 60800.076554/2008-50; Interessado: ANAC; Assunto: Minuta do Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil - PNAVSEC – submissão de proposta ao Conselho Nacional de Aviação Civil (CONAC), para deliberação e aprovação em sua próxima reunião, a ser realizada em 02 de dezembro do corrente; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que o referido Programa foi atualizado e revisado pelo Grupo de Trabalho composto por representantes da Secretaria de Aviação Civil, da Polícia Federal, do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa, da INFRAERO e da ANAC, e a manifestação favorável da Procuradoria, tendo sido na oportunidade recomendada a alteração da denominação respectiva para *Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita*. Por fim, a Diretoria decidiu aprovar, por unanimidade, as indicações de: a) Eliana Azevedo Penna, para exercer cargo comissionado na SAF, código CGE III; b) Wolney Cardoso da Silva, para exercer cargo comissionado na SAF, código CGE IV; c) Andrea Maria de Marque, para exercer cargo comissionado na SAF, código CGE II; e d) Tânia Cristina de Oliveira Vieira Alves, para exercer cargo comissionado na SAF, código CGE IV. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às dez horas e cinquenta minutos, após

o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Diretora-Presidente

ALEXANDRE GOMES DE BARROS

Diretor

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

Diretor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Diretor

RONALDO SERÔA DA MOTTA

Diretor